



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.842, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, para o atendimento de despesas de custeio hospitalares por intermédio do Terceiro Setor, com recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar Federal Individual”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 063 de 23 de Novembro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 052, de 18 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.263,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais, destinado ao atendimento de despesas hospitalares de custeio, por intermédio do Terceiro Setor - Associação Beneficente de Tabapuã / Hospital Maria do Valle Pereira, com recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Federal Individual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade/Órgão: Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.29 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática:

10.302.0013.2043 - Assistência Financeira Entidades Filantrópicas de Saúde

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 388

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Origem dos Recursos: Incremento MAC - Portaria MS nº 1398 de 28/06/2021 - Emendas Parlamentares Federal (Individual)

Art. 2º - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo e será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com base nas Transferências Federais Vinculadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa